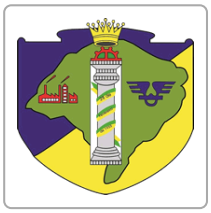
LEI Nº 5005, de 03 de dezembro de 2009.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2009, para a restituição de valor não utilizado do Convênio nº 2814/2006, processo nº 25000.215736/2006-13, cujo objeto é a "aquisição de equipamento e material permanente".

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

11 - SECRETARIA DA SAÚDE
11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.3.0.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.3.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 35.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.05.10.301.0014.2326 - Restituição Convênio 2814/2006

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 35.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, no recurso a ser repassado pelo Convênio nº 2814/2006 que celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Esteio/RS, no valor de R$ 7.367,00 (sete mil e trezentos e sessenta e sete reais) e a redução do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 - SECRETARIA DA SAÚDE
11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$

27.633,00
Cód. Func. Progr.: 11.05.10.301.0014.1227

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 27.633,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de dezembro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.